



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2022.

LEI N° 2863/2022, de 26 de Outubro de 2022.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município – AMP sob o número 2.634 em 27 de Outubro de 2022.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei N° 3.277/2022), e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

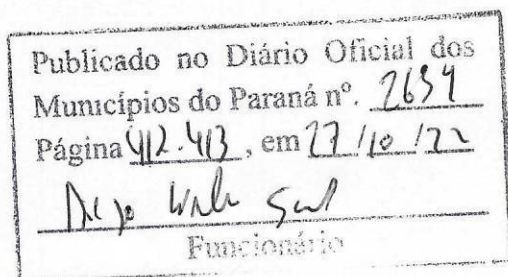
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

LEI Nº 2863/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.



A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do **Poder Executivo Municipal**:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado à inclusão nas seguintes programáticas orçamentárias da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
14	Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública - SEMUTRANS		
14.001	Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública		
06.181.0026.2401	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública		
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	03509	60.000,00
TOTAL			60.000,00

LEI Nº 2863/2022

Digitado pela servidor: Diego William Sanches - Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública:

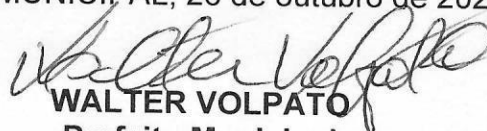
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
14	Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública - SEMUTRANS		
14.001	Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública		
06.181.0026.2401	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública		
1730 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	03509	60.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.703, de 19/07/2021, alterado pela Lei Municipal nº 2.837, de 01/08/2022.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2022, aprovados pela Lei Municipal nº 2.704, de 19/07/2021, alterados pela Lei Municipal nº 2.783, de 17/12/2021.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de outubro de 2022


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2863/2022

Digitado pela servidor: Diego William Sanches – Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2863/2022**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado à inclusão nas seguintes programáticas orçamentárias da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
14	Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública - SEMUTRANS		
14.001	Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública		
06.181.0026.2401	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública		
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	03509	60.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
14	Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública - SEMUTRANS		
14.001	Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública		
06.181.0026.2401	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública		
1730 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	03509	60.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.703, de 19/07/2021, alterado pela Lei Municipal nº 2.837, de 01/08/2022.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2022, aprovados pela Lei Municipal nº 2.704, de 19/07/2021, alterados pela Lei Municipal nº 2.783, de 17/12/2021.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de outubro de 2022

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:3871B7F8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/10/2022. Edição 2634
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>